



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRACA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.072 DE 22 DE OUTUBRO DE 1970

Que autoriza a celebrar convê-
nio com o F.E.C.E.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Pau-
lista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo
faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a se-
guinte LEI:

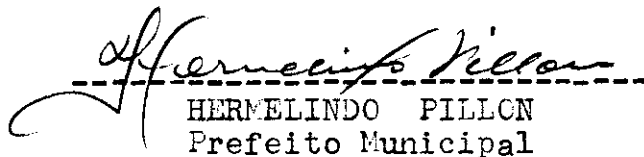
ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar-
convênio com o F.E.C.E. " Fundo Estadual de Construções Escola-
res ", para ampliação de construção de 2 (duas) salas de aulas-
no Grupo Escolar "Luiz Campacci" de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - As dependências da construção referente o Ar-
tigo 1º desta Lei, são originados de projetos elaborados pelo -
F.E.C.E., " Fundo Estadual de Construções Escolares ".

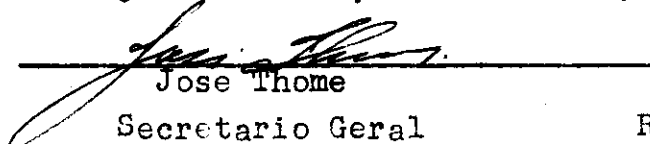
ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

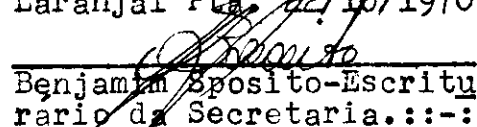
ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de outubro -
de 1970.


HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
e afixada por Edital no lugar de costume, nesta
data. Laranjal Paulista, 22/Outubro/1970.:-:-:-


Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 142 e
verso do livro de regis-
tro de Leis nº 8.:-:-:-:-
Laranjal Pta. 22/10/1970

Benjamin Sposito-Escritu-
rario da Secretaria.:-:-:-